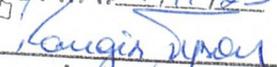




ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DA PREFEITA

PL Nº 056 /2023.

**CONCEDE ABONO NATALINO PECUNIÁRIO  
AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E  
INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS  
CARAJÁS-PA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PROTOCOLO ÀS 12.17 hs  
DATA 09/11/23  
  
Assinatura



PROJETO DE LEI Nº 056/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PROTOCOLO ÀS 12.17  
DATA: 09/11/23  
Josemira Raimunda Diniz Gadelha  
Assinatura

CONCEDE ABONO NATALINO  
PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE  
CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprova e eu, JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedido Abono Natalino Pecuniário, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás-PA, a ser pago em parcela única até a data de 22 de dezembro de 2023.

§ 1º Não farão jus ao Abono Natalino os servidores que na data do pagamento do benefício estiverem recebendo benefício previdenciário ou em gozo de qualquer licença não remunerada.

§ 2º O Abono Natalino não será cumulativo ficando limitado o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada servidor ativo da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás-PA, independentemente se o servidor ocupa um ou dois cargos públicos.

§ 3º Sobre o valor do Abono Natalino não incidem quaisquer vantagens remuneratórias, adicionais ou gratificações.

§ 4º O abono pecuniário autorizado por esta Lei não se incorpora aos vencimentos do servidor.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suplementadas na forma da Lei, caso necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, Estado do Pará, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

  
**JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**  
Prefeita de Canaã dos Carajás



## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PROTOCOLO ÀS 12 . 17 hs  
DATA: 09/11/23  
  
Assinatura

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação da Câmara dos Vereadores, o incluso projeto de lei que concede abono natalino pecuniário aos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás-PA.

Com a presente propositura o Poder Público deste Município busca estabelecer uma política de valorização de seus servidores, de forma que o presente Projeto de Lei concedendo abono natalino é uma das ações voltadas a essa política.

O presente Projeto de Lei objetiva a concessão de Abono Natalino Pecuniário no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), para servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás-PA, os quais atualmente desempenham suas funções junto ao município, visando oferecer a oportunidade de adquirirem produtos destinados à comemoração da ceia de natal.

Além da valoração do quadro pessoal do Município é importante considerar que a concessão do benefício se traduz em estímulo aos servidores, visto que se configura no aumento, ainda que em pequena proporção, de sua renda, o que para a grande maioria de nossos servidores é muito significativo e de necessidade indiscutível.

Outrossim, o abono natalino tem por meta proporcionar uma maior interação entre servidores num momento de reconhecimento pelo seu trabalho e conagração nas festividades natalinas, sem comprometer o orçamento mensal destinado ao custeio das necessidades básicas da família.

Em anexo segue o cálculo do impacto orçamentário, seguindo as diretrizes do que exige a Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DA PREFEITA

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, solicito que esta colenda Casa de Leis a aprecie a presente proposição **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que até o mês de dezembro do ano corrente possamos disponibilizar esse abono aos servidores públicos municipais.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, Estado do Pará, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

Atenciosamente,

**JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**  
Prefeita de Canaã dos Carajás



## DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Eu, JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita de Canaã dos Carajás/PA, no uso de minhas atribuições e atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO**, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que as despesas resultantes do Projeto de Lei que **CONCEDE ABONO NATALINO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA**, possui perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino o presente.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, Estado do Pará, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

  
**JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**  
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA